TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2020 – SJDH

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS – SJDH**, E O **INSTITUDO ENSINAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IEDES,** NA FORMA E NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

Por este instrumento, o **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.798.620/0001-98, com sede na Praça do Arsenal da Marinha, S/N, Bairro do Recife, Pernambuco, CEP 50.030-360, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato, representada pelo seu Secretário de Justiça e Direitos Humanos, Sr. **PEDRO EURICO DE BARROS E SILVA**, nomeado pelo Ato 002, do dia 01/01/2019, publicado no DOE/PE em 02/01/2019, no uso das atribuições que lhe são delegadas, e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e pela Lei Estadual nº 12.525 de 30 de dezembro 2003, e o **INSTITUDO ENSINAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IEDES**, inscrito no CNPJ sob o nº10.333.339/0001-86, com sede na Rua do Piza, nº 137, Santa Tereza, Olinda, Pernambuco, CEP: 53.010.110, Telefone: (81) 4141-0589, Endereço eletrônico: comercial@institutoensinar.org, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representado por seu Diretor Geral Srº **MANASSÉS MANOEL DOS SANTOS**, brasileiro, casado, comerciário, inscrito no CPF/MF 080.372.054-87 e RG nº 898.050-SSP/PE, residente e domiciliado na Rua das Pernambucanas, 194, Apt 405, Graças, cidade de Recife-PE, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fulcro na Lei 13.019/2014, o Decreto Estadual nº 44.474/2017 e Decreto Estadual n. 47.984/2019, que altera o art. 4 do Decreto n. 43.133/2016, que dispõe sobre a delegação de competências pelo Governador do Estado de Pernambuco, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** tem como objeto o desenvolvimento das ações necessárias à execução do Programa Estadual de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos Ameaçados de Pernambuco - PEPDDH/PE, como meio de fortalecer a efetivação do Estado Democrático de Direito.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

Polyana Diniz
Superintendente de Assuntos Jurídicos
Secretaria de Justiça e Direitos Humanos

Convênio Termo de Colaboração nº 002/2020 - SJDH X IEDES (11281339) SEI 1900000037.002940/2020-41 / pg. 1

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - ESTADO DE PERNAMBUCO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS:

a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

e) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

k) analisar as prestações de contas apresentadas pela organização da sociedade civil;

l) analisar e aprovar, se for o caso, as propostas de alteração do termo de parceria e do plano de trabalho."

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Manter escrituração contábil regular;

Polyana Diniz
Superintendente de Assuntos Jurídicos
Secretaria de Justiça e Direitos Humanos

Convênio Termo de Colaboração nº 002/2020 - SJDH X IEDES (11281339) SEI 1900000037.002940/2020-41 / pg. 2

b) apresentar a cada três meses documentos comprobatórios acerca dos gastos despendidos com a execução do programa, a fim de possibilitar ações de monitoramento e avaliação, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, conforme o art. 70, e seu § 3º, do Decreto Estadual 44.474/2017.

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não havendo inclusive substitutos para férias, faltas e o aviso prévio será sempre trabalhado, não implicando em responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** é de **R$ 3.414.045,27 (três milhões, quatrocentos e quatorze mil, quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos).**

3.2– O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, transferirá para execução do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, recursos no valor de **R$ 918.000,00 (novecentos e dezoito mil reais),** de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

3.3 – A UNIÃO, por intermédio da Secretaria Nacional de Proteção Global do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, transferirá para execução do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO,** recursos no valor de **R$ 2.496.045,27 (dois milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos),** de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

3.4 - O valor a que se refere o presente instrumento na monta de **R$ 3.414.045,27 (três milhões, quatrocentos e quatorze mil, quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos),**

Polyana Diniz
Superintendente de Assuntos Jurídicos
Secretaria de Justiça e Direitos Humanos

será posteriormente detalhado através de apostilamento quando da emissão de Nota de Empenho.

3.5 - Não será exigida Contrapartida Financeira da Organização da Sociedade Civil como requisito para a celebração da parceria, nos termos do art. 41 do Decreto Estadual nº 44.474/2017.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1- **O ESTADO DE PERNAMBUCO** por intermédio da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2- Os recursos depositados e geridos em conta corrente específica, que deverá ser isenta de tarifa bancária, serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

4.3- Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do **TERMO DE COLABORAÇÃO** ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4- As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5- Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1– O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2- O detalhamento da despesa será apresentado no Cronograma de Desembolso.

Polyana Diniz
Superintendente de Assuntos Jurídicos
Secretaria de Justiça e Direitos Humanos

5.3- Fica expressamente vedada à utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1- O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** terá vigência de 36 meses, sendo de **25/12/2020** a **25/12/2023**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2– Sempre que necessário, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO.**

6.3- Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o ESTADO DE PERNAMBUCO por intermédio da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4- Toda e qualquer prorrogação, excetuando-se a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do **TERMO DE COLABORAÇÃO** ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR

7.1-Será responsável pela gestão presente termo, a servidora **WANÊSSA SOARES WANDERLEI DA SILVA,** Gestora Técnica, Mat. 368.298-6, observadas as obrigações e demais disposições esculpidas expressamente no art. 78 do Decreto Estadual n, 44.474/2017.

Polyana Diniz
Superintendente de Assuntos Jurídicos
Secretaria de Justiça e Direitos Humanos

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1- O gestor da parceria emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o avaliará e homologará, conforme previsto no art. 73 do Decreto estadual nº 44.474/2017. O relatório técnico de monitoramento e avaliação deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

VI - quando da análise da prestação de contas anual, o gestor da parceria deverá emitir parecer técnico para avaliação dos efeitos da parceria, observado o disposto no parágrafo único do art.84 do Decreto Estadual nº 44.474/2017.

8.2- Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas deverá conter a descrição das atividades realizadas e o grau de alcance das metas e dos resultados.

9.1.1. Para fins de prestação de contas anual e final, a organização da sociedade civil deverá apresentar:

9.1.1.1. Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, conforme art. 80, I e § 2º, do Decreto Estadual 44.474/2017. Sendo dispensadas as disposições contidas no

Polyana Diniz
Superintendente de Assuntos Jurídicos
Secretaria de Justiça e Direitos Humanos

Convênio Termo de Colaboração nº 002/2020 - SJDH X IEDES (11281339) SEI 1900000037.002940/2020-41 / pg. 6

§ 2º quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.

9.1.1.2. Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, conforme art. 80, II, do Decreto Estadual 44.474/2017.

9.1.2 Na hipótese de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

9.2 Nas hipóteses de descumprimento injustificado das metas ou de ocorrência de indícios de irregularidade na execução da parceria, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar documentos comprobatórios das despesas realizadas, mediante o encaminhamento de cópia das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

9.2.1. Os documentos mencionados no item 9.2 também devem ser apresentados nos casos em que a parceria for selecionada por amostragem, cujos parâmetros serão definidos em ato emitido pela Controladoria Geral do Estado.

9.3. A organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas anualmente, para monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

9.3.1. A prestação de contas anual deverá ser apresentada a cada 12 (doze) meses, contados da primeira liberação de recursos, no prazo de até 30 (trinta) dias.

9.3.2. Para fins de cumprimento da prestação de contas anual, a organização da sociedade civil deverá apresentar os documentos elencados no art. 80, do Decreto Estadual 44.474/2017, referente às atividades e às despesas realizadas no período.

9.3.3. Em caso de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para prestá-las, no prazo de 15 (quinze) dias.

9.4. A análise da prestação de contas anual será realizada por meio da produção do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, emitido na forma do art. 75, e do relatório de visita técnica *in loco*, previsto no § 2º do art. 71, quando houver, do Decreto Estadual 44.474/2017.

9.5. O gestor da parceria deverá emitir parecer técnico de análise da prestação de contas anual para avaliação dos efeitos da parceria, com base nas informações fornecidas pelas organizações da sociedade civil, sendo este parte integrante do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação.

9.5.1. O parecer técnico de que trata o item 9.5, deverá, obrigatoriamente, mencionar:

9.5.1.1. Os resultados já alcançados e seus benefícios;

9.5.1.2. Os impactos econômicos ou sociais;

9.5.1.3. O grau de satisfação do público alvo;

9.5.1.4. A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Polyana Diniz
Superintendente de Assuntos Jurídicos
Secretaria de Justiça e Direitos H...

Convênio Termo de Colaboração nº 002/2020 - SJDH X IEDES (11281339) SEI 1900000037.002940/2020-41 / pg. 7

9.5.2. Caso o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação evidencie irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de 30 (trinta) dias:

9.5.2.1. Sanar a irregularidade;

9.5.2.2. Cumprir a obrigação;

9.5.2.3. Apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

9.5.3. O gestor avaliará o cumprimento do disposto no item 9.5.2. e atualizará o relatório técnico, conforme o caso.

9.6. Persistindo as irregularidades ou inexecução parcial do objeto, o relatório técnico, caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar:

9.6.1. A devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou à inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

9.6.2. A retenção das parcelas dos recursos, nos termos do art. 52, do Decreto estadual nº 44.474/2017, ou caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:

9.6.2.1. A devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou à inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

9.6.2.2. A instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata o item anterior no prazo determinado.

9.7. Serão glosados valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa.

9.8. O relatório técnico será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, na forma do art. 73, que o homologará no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias do seu recebimento.

9.9. O gestor da parceria deverá adotar as providências constantes do relatório técnico homologado pela comissão de monitoramento e avaliação.

9.10. As sanções previstas nos art. 99 e 100 do Decreto Estadual nº 44.474/2017, poderão ser aplicadas independentemente das providências adotadas de acordo com o item 9.8.

9.11. As organizações da sociedade civil deverão apresentar prestação de contas final, contendo:

9.11.1. Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado do término da execução da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil; e

9.11.2 Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado do término da execução da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil.

Polyana Diniz
Superintendente de Assuntos Jurídicos
Secretaria de Justiça e Direitos H...

Convênio Termo de Colaboração nº 002/2020 - SJDH X IEDES (11281339) SEI 1900000037.002940/2020-41 / pg. 8

9.12. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá conter o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º do art. 47, além dos documentos indicados no inciso I do art. 80 do Decreto estadual.

9.13. A análise da prestação de contas final pela administração pública estadual será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho, bem como as despesas realizadas, e considerará os relatórios contidos no art. 87, do Decreto Estadual nº 44.474/2017.

9.13.1. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria elaborará parecer técnico para avaliação dos efeitos da parceria, contendo as informações de que trata o §2º do art. 80.

9.14. O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e deverá concluir pela:

9.14.1. Aprovação das contas, quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria
e quando não tiver sido identificada irregularidade na execução das despesas;

9.14.2. Aprovação das contas com ressalvas, quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da
parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário ; ou

9.14.3. Rejeição das contas, nas hipóteses: ocorrer omissão no dever de prestar contas, no descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidas no plano de trabalho, dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

9.15. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a
parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

9.15.1. A organização da sociedade civil será notificada da decisão de que trata o item 9.15 e poderá:

9.15.1.1. Apresentar pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, à autoridade que a proferiu; ou

9.15.1.2. Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

9.16. Ultimada a fase recursal a administração pública estadual deverá:

9.16.1. No caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar na plataforma eletrônica, quando esta estiver implantada, as causas das ressalvas; e

9.16.2. No caso de rejeição da prestação de contas, notificar a organização da sociedade civil para que, no prazo de 30 (trinta) dias:

Polyana Diniz
Superintendente de Assuntos Jurídicos
Secretaria de Justiça e Direitos Humanos

9.16.2.1. Devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

9.16.2.2.Solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, mediante autorização exclusiva do Secretário de Estado ou do dirigente máximo da administração pública.

9.17. O não ressarcimento ao erário ensejará a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente e o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas na plataforma eletrônica, quando implantada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

9.18. O prazo de análise da prestação de contas final será de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de recebimento dos relatórios finais, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, não podendo exceder o limite de 300 (trezentos) dias.

9.19. O transcorrer dos prazos estabelecidos no item 9.18, sem que as contas tenham sido apreciadas não impede que a organização da sociedade civil participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias, bem como não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

9.20. Decorrido o prazo para análise da prestação de contas final sem que haja deliberação da autoridade competente, por culpa exclusiva da administração pública estadual, não incidirão juros de mora sobre eventuais débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação, a partir de quando será restabelecida sua incidência, sem prejuízo da atualização monetária do débito, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA.

9.20.1. Caracterizada a hipótese do 9.20, deverão ser apuradas as responsabilidades dos agentes públicos que tenham dado causa ao atraso na análise da prestação de contas final.

9.21. Os débitos a serem restituídos pela organização da sociedade civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados na forma descrita do art. 92, do Decreto estadual nº 44.474/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1– A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

10.2- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

10.3– As alterações ao presente termo poderão ser feitas por termo aditivo ou apostilamento, a depender do fins estabelecidos nos arts. 62 e 63 do Decreto Estadual nº 44.474/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1- Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da

Polyana Diniz
Superintendente de Assuntos Jurídicos
Secretaria de Justiça e Direitos Humanos

Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

11.2- Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.3- A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS REMANESCENTES

12.1- Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2– Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

12.3- Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade ao Estado de Pernambuco, na hipótese de sua extinção.

12.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

12.5– Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, sob pena de reversão em favor do Estado de Pernambuco.

Polyana Diniz
Assistente de Assuntos Jurídicos
Secretaria de Justiça e Direitos Humanos

Convênio Termo de Colaboração nº 002/2020 - SJDH X IEDES (11281339) SEI 1900000037.002940/2020-41 / pg. 11

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1 - O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses descritas no art. 95 do Decreto Estadual nº 44.474/2017.

§ 1º A rescisão da parceria por culpa da organização da sociedade civil enseja a instauração de tomada de contas especial, quando houver indícios de dano ao erário.

§2º Na ocorrência de rescisão, a organização da sociedade civil deverá quitar os débitos assumidos em razão da parceria, relativos ao período da vigência.

§3º A rescisão da parceria deverá ocorrer por meio de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, cabendo pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do ato no Diário Oficial do Estado.

§4º Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto da parceria por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, poderá:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil:
II - e assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação.

§5º Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos a administração, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 – Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I – as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II – as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se

Polyana Diniz
Superintendente de Assuntos Jurídicos
Secretaria de Justiça e Direitos Humanos

Convênio Termo de Colaboração nº 002/2020 - SJDH X IEDES (11281339) SEI 1900000037.002940/2020-41 / pg. 12

constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III – as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1– Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da cidade do Recife – Comarca da capital do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

16.2– E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Recife, 28 de dezembro de 2020.

PEDRO EURICO DE BARROS E SILVA
Secretário de Justiça e Direitos Humanos
(ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL)

MANASSÉS MANOEL DOS SANTOS
Instituto Ensinar de Desenvolvimento Social- IEDES
(ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

TESTEMUNHAS:

1ª
CPF nº
RG nº

2ª
CPF nº
RG nº

Polyana Diniz
Superintendente de Assuntos Jurídicos
Secretaria de Justiça e Direitos Humanos

Convênio Termo de Colaboração nº 002/2020 - SJDH X IEDES (11281339) SEI 1900000037.002940/2020-41 / pg. 13

CI - Comunicação Interna

CI Nº 01/2021

DE: Daniela Lumack	**SETOR: Coordenação de Convênios e Parcerias**
PARA: Polyana Diniz	**SETOR: Superintendência de Assuntos Jurídicos**
ASSUNTO: Análise documental de acordo com o checklist - Lei Federal nº 13.019/2014 - Decreto Estadual nº 44.474/2017.	
DATA: 14/01/2021	
PROCESSO SEI: Nº 1900000037.002940/2020-41	

Senhora Superintendente,

Cumprimentando-a cordialmente, em atendimento ao despacho exarado pelo Secretário Executivo de Coordenação e Gestão - Dr. Eduardo Figueiredo, datado em 14/01/2021 no Sistema - Atualizar Andamento.

A Coordenação de Convênios e Parcerias vem informar da análise documental do referido processo/convênio, afirmando que está de acordo com o Checklist - Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, nos moldes do que dispõe o Decreto Estadual nº 44.474/2017, atendo todos os requisitos estabelecidos.

Em tempo, mencionamos a inserção do Parecer Técnico nº 003/2020 - GAB/SEDH (10579897), neste processo SEI, onde descreve a Gestora da Parceria e a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, ambos, adoção das providências que se fazem necessárias para a devida publicação no Diário Oficial do Estado - DOE.

Para tanto, encaminhamos a essa Superintendência de Assuntos Jurídicos, para análise e providências cabíveis quanto a celebração do Termo de Colaboração, juntamente com a solicitação da publicação mencionada acima.

Atenciosamente,

Daniela Lumack
Coordenadora de Convênios e Parcerias
Secretaria Executiva de Coordenação e Gestão
Secretaria de Justiça e Direitos Humanos

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Lumack Pinho César**, em 14/01/2021, às 16:29, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10909273** e o código CRC **BB59DEAD**.

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

Praça Arsenal da Marinha , s/n, - Bairro Recife Antigo, Recife/PE - CEP 50030-360, Telefone: 8131827602

edital de venda por iniciativa particular n° 01/2020. Favorecidos: Ed. Jornal do Commercio S/A, CNPJ 10.798.130/0001-75, valor = R$ 2.664,00; Antares Com. e Repres. Ltda, CNPJ 09.295.878/0001-76, valor = R$ 2.000,00 e Agencia de Com. do Capibaribe S.A, CNPJ 30.275.520/0001-78, valor = R$ 1.500,00. Recife 22 de dezembro de 2020. Ernani Varjal Médicis Pinto

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

ARPC Nº 002.2021.SAD – 1ª Publicação

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, resolve tornar pública a **ARPC Nº 002.2021. SAD**, cujo objeto é a aquisição de material de expediente (escrita), para atender às demandas dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, sendo o seu valor global de **R$ 144.693,21** (cento e quarenta e quatro mil seiscentos e noventa e três reais e vinte e um centavos) e o prazo de vigência de **29 de janeiro de 2021 a 28 de janeiro de 2022**. Seu inteiro teor pode ser acessado pelo endereço eletrônico http://www.sad.pe.gov.br/web/sad/atas-de-registro-de-preco.GIANNI DE LIMA GUIMARÃES - Secretária Executiva de Compras e Licitações do Estado.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

GGLIC / CCPLE VII

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0149.2019.CCPLE-VII.PE.0103.SAD.ATI – Conforme solicitação da ATI/PE, em virtude das impugnações recebidas, restou verificada a necessidade de alterações no Termo de Referência e consequentemente no Edital, com fundamento no § 3º do art. 20 do Decreto Estadual nº 32.539/2008, comunicamos aos interessados que a sessão de abertura prevista para 01/02/2021 fica adiada “sine die”. Jonathan Maiko. Pregoeiro CCPLE VII.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

GGLIC / CCPLE IX

AVISO DE ABERTURA - PROCESSO Nº 0003.2021.CCPLE-IX. PE.0003.SAD

Objeto: Registro de preços corporativo para a eventual aquisição de etiquetas patrimoniais, para atender as demandas dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco. Valor máximo estimado: **R$ 114.634,6635 (cento e catorze mil, seiscentos e trinta e quatro mil reais e sessenta e seis centavos aproximadamente)**. Entrega das propostas: até 09/02/2021, às 14:00. Início da disputa: 09/02/2021, às 14:15h (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível nos sites www.peintegrado.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Talitha Beltrão Martins, Pregoeira da CCPLE IX em exercício.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0121.2020.CCPLE-III.PE.0096.SAD.DAG-SDS

Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de equipamentos para perícia de identificação e quantificação de substâncias de interesse forense (espectrômetros de massa tipo triplo quadrupolo acoplado a cromatógrafo líquido), que serão utilizados na Unidade de Laboratório Criminalístico e no Laboratório de Toxicologia Forense do Instituto de Criminalística Professor Armando Samico, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), para atender às demandas da Secretaria de Defesa Social - SDS. Valor máximo estimado: **R$ 4.732.633,8426 (quatro milhões, setecentos e trinta e dois mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos)**. Entrega das propostas: até 12/02/2021, às 09:00h. Início disputa: 12/02/2021, às 09:15h (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível nos sites www.peintegrado.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Wagner Lima. Pregoeiro da CCPLE III.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

EXTRATO - CESSÃO DE USO

Instrumento de Cessão de Uso nº 007/2021.
Cedente: SDA
Cessionário: Cooperativa Agro-Aquicola de Petrolândia - CAAP.
Objeto: A cedente é legítima proprietária do bem, abaixo relacionado, e que põe a disposição em regime de cessão de uso gratuito,a título precário e revogável a qualquer tempo ao cessionário:
01 (um) Caminhão Baú Refrigerado, Placa RCF 0H64, Chassi nº MB000503, Tombamento: nº 220101.000610.2020;
Vigência: Até 31/12/2022.
Assinado: 29/01/2021.

Instrumento de Cessão de Uso nº 008/2021.
Cedente: SDA
Cessionário: Instituto de Apoio a Gestão, Estudos, Pesquisas e Preservação Ambiental - Instituto Mona.
Objeto: A cedente é legítima proprietária do bem, abaixo relacionado, e que põe a disposição em regime de cessão de uso gratuito,a título precário e revogável a qualquer tempo ao cessionário:
01 (um) Veículo Fiat Strada, Placa PEW 6960, Chassi nº 9BD27804MC748818.
Vigência: Até 31/12/2022.
Assinado: 29/01/2021.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Extrato de Termo Aditivo nº **007/2020 –** Referente ao 1º Termo Aditivo

Contrato de Locação nº 014/2015, Processo nº 001/2015 – Dispensa de Licitação. Objeto: locação de imóvel. Vigência: 15/12/2020 a 14/03/2021. Valor de R$ 417.834,72 (quatrocentos e dezessete mil oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos). Locatários: RIO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 18.154.622/0001-30 e L O EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.197.606/0001-57.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE

EXTRATO 4º T.A. CT. 003.2017 – SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – URBANA/PE; CPF nº 09.759.606/0001-80; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência; **VIGÊNCIA:** 12 meses 01/02/2021 a 31/01/2022;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

ARP nº 03/2021 - 1ª Publicação – PL. nº0119/2020.CPL-III.PE. n°0059.SEDUC resolve publicar o preço registrado para eventual aquisição de fardamento para todos os alunos da educação básica das escolas da rede Estadual, LOTE 1. **Empresa vencedora: MALHARIA ATLÂNTICO LTDA, CNPJ: 03.892.344/0001-40**. **Valor total da ARP R$ 249.702,33. Vigência: 29/01/2021 a 28/01/2022. Alamartine Ferreira de Carvalho -** Secretário Executivo de Administração e Finanças.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

GERÊNCIA TÉCNICA DE CONTRATOS

CT. Nº 021/2021. CONTRATADA: ESCRITÓRIO E ARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP. CNPJ/ MF: 10.372.487/0001-97. PL Nº nº 0062.2019.CPL-III.PE.0036. SEDUC, na modalidade a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020-SEE/PE. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS (CADEIRAS FIXAS ACOLCHOADAS – SEM BRAÇOS) PARA ATENDIMENTO ÀS ESCOLAS ESTADUAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA SEE/PE. **Valor Global**: R$ 93.150,00. **Vigência**: 28/01/2021 a 26/07/2021. **Data de Assinatura**: 28/01/2021.

2ºTA ao CT. Nº 013/2019. CONTRATADA: **CONTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP**. CNPJ/MF: 20.800.899/0001-34. PL Nº 170.2017.XII.PE.112.SAD. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses, correspondente ao período 14/02/2021 a 13/02/2022. **Data de Assinatura**: 28/01/2021.

1ºTA ao CT. Nº 141/2019. CONTRATADA: UNIKA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP. CNPJ/MF: 11.788.943/0001-47. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses, no período de 31/01/2021 a 30/01/2022. **Data da Assinatura:** 28/01/2021.

2ºTA ao CT. Nº 100/2019. CONTRATADA: **MARANATA PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**. CNPJ/MF: 03.325.436/0001-49. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses, no período de 01/02/2021 a 31/01/2022. **Data da Assinatura:** 28/01/2021.

3ºTA ao CT. Nº 024/2018. CONTRATADA: GRAN FONSECA AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO EIRELI – ME. CNPJ/MF: 08.794.511/0001-34. Objeto: a) O reajuste contratual com base no IPCA acumulado no período de dez/2018 a nov/2019, correspondente a 3,27484%, devido a partir de jan/2020. b) Alteração do preço unitário dos itens 1 e 4, passando o item 1 de R$ 2,19 para R$ 2,18, e o item 4 de R$ 3,59 para R$ 3,33. C) Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses, no período de 01/02/2021 a 31/01/2022.**Valor Global**: R$ 3.807.087,80. **Data da Assinatura**: 28/01/2021.

3ºTA ao CT. Nº 028/2018. CONTRATADA: JULIO CESAR FERREIRA PAES-ME. CNPJ/MF: 18.798.945/0001-66. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses, no período de 01/02/2021 a 31/01/2022. **Data da Assinatura**: 28/01/2021.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

ARP nº 06/2021 - 1ª Publicação – PL. nº0119/2020.CPL-III.PE. n°0059.SEDUC resolve publicar o preço registrado para eventual aquisição de fardamento para todos os alunos da educação básica das escolas da rede Estadual, LOTE 7. **Empresa vencedora: MN PLASTICOS & TNT EIRELI, CNPJ: 30.701.951/0001-59**. **Valor total da ARP R$ 1.184.128,62. Vigência: 29/01/2021 a 28/01/2022. Alamartine Ferreira de Carvalho -** Secretário Executivo de Administração e Finanças.

SECRETARIA DA FAZENDA

2º CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 0001.2021.CL-PROFISC.CI.001.SEFAZ-PE. Convidamos os profissionais de consultoria elegíveis pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento–BID a apresentarem o seu interesse em participar da seleção e contratação para Executar e Apoiar as Definições, Desenvolvimento e Implementação do Sistema de Gestão do Teto de Gasto (GTETOS) na abrangência do Programa de Aperfeiçoamento da Gestão Fiscal do Estado de Pernambuco – PROFISCO II PE. Manifestações de Interesse até: 17/02/2021 às 17h00min. O Convite, **na íntegra,** poderá ser retirado no site: www.licitacoes.pe.gov.br – Secretaria da Fazenda – SEFAZ. Informações pelo e-mail: patricia.farias@sefaz.pe.gov.br. Recife, 29/01/2021. Patricia de Lucena Farias – Presidente CEL I/PROFISCO.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

Segundo T.A do Contrato nº 035/2019, CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HIDRICOS - SIRH. CONTRATADA: Andrade Pontes Engenharia e Comércio Ltda-EPP. CNPJ Nº 09.053.050/0001-01. Objeto: Alteração da Cláusula Sexta do Contrato para viabilizar a prorrogação da vigência e da execução contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias no período de 27/01/2021 a 25/07/2021. Recife, 29/01/2021.

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2021 – PROCON/SJDH X PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE. OBJETO: A implantação do Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor – SINDEC no Procon Municipal de Pesqueira-PE, compreendendo a autorização de uso do software licenciado pela União ao Estado informado, a realização de cursos e treinamentos para sua aplicação, que possibilitem o registro, armazenamento e compartilhamento da base de dados municipal de demandas de consumo com as bases estadual e nacional, resultando, inclusive, na elaboração dos Cadastros Estadual e Nacional de Reclamações Fundamentadas, dentre outras ações que promovam políticas públicas integradas para defesa do consumidor. VIGÊNCIA: por 2 (dois) anos, sendo de 12/01/2021 até 11/01/2023. DATA DE ASSINATURA: 12 de janeiro de 2021. **Pedro Eurico de Barros e Silva.** Secretário de Justiça e Direitos Humanos.

1º TA AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 0**25/2017 – PROCON/SJDH X MUNICÍPIO DE SURUBIM-PE**. OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência por um período de 24 (vinte e quatro) meses, sendo de 17/04/2019 até 16/04/2021, bem como a inclusão de obrigações para a Unidade Conveniada, quanto às metas determinadas pelo PROCON-PE. **Pedro Eurico de Barros e Silva**. Secretário de Justiça e Direitos Humanos.

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002/2020-SJDH. CONCEDENTE: **SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS.** CONVENENTE: **INSTITUDO ENSINAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IEDES.** OBJETO: Desenvolvimento das ações necessárias à execução do Programa Estadual de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos Ameaçados de Pernambuco - PEPDDH/PE. VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, sendo de 25/12/2020 até 25/12/2023. VALOR GLOBAL: R$ 3.414.045,27 (três milhões, quatrocentos e quatorze mil, quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos). **PEDRO EURICO DE BARROS E SILVA** - Secretário de Justiça e Direitos Humanos.

4º TA AO CT N° 037/2016 – SJDH. CONTRATADO. **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE PERNAMBUCO.** OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência contratual por um período de 12 (doze) meses, sendo de 06/12/2020 até 05/12/2021. **Pedro Eurico de Barros e Silva**. Secretário de Justiça e Direitos Humanos.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO – PE INTEGRADO Nº 0026.2020. CPL.PE.0017.SEMAS – Pregão Eletrônico nº 0017.SEMAS – OBJETO**: Aquisição de materiais e equipamentos para reabertura do Parque Estadual Dois Irmãos - PEDI, dentro do plano de convivência com a COVID-19.** Empresas **Vencedoras: LOTE 1 - PEDI - MIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI , CNPJ Nº** 34.351.431/0001-14, COM O VALOR DE R$ 29.844,88 e **LOTE 2 - SEMAS - R RABELLO SILVESTRE RIBEIRO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE DESCARTAVEIS - ME, CNPJ Nº 26.749.087/0001-98,** COM O VALOR DE R$ 2.190,60. **O VALOR total da Licitação é de** R$ 32.035,48. Recife, **29/01/2021. JOSÉ ANTÔNIO BERTOTTI JÚNIOR – Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS.**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

EXTRATO DO CONTRATO 022/2020/SEMAS. PL Nº **009.2020. CPL.PE.0002.JUCEPE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2020. CONTRATADA:** CONTRATADA: **MÁRCIO DO NASCIMENTO SILVA ME**, CNPJ nº 10.875.828/0001-47. Objeto: Fornecimento de Água Mineral Natural Sem Gás, acondicionada em garrafões de 20 litros, visando atender às necessidades do Parque Estadual Dois Irmãos, vinculado à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Pernambuco – SEMAS/PE. Valor Anual Estimado: R$ 3.792,00. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Recife, 27/11/2020. JOSÉ ANTÔNIO BERTOTTI JÚNIOR - Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO – PE INTEGRADO Nº *0024.2020. CPL.PE.0016.SEMAS* – Pregão Eletrônico nº 0016.SEMAS – OBJETO**: Formação de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em serviços gráfico**s, para atender as demandas do Parque Estadual Dois Irmãos-PEDI. Empresas **Vencedoras:** Itens 2, 3, 4, 5, 6, 8, 10, 11, 12 e 13 - **CAMILO BARBOSA NETO - ME , CNPJ Nº** 28.529.021/0001-18, *COM O VALOR TOTAL DE* ***R$ 20.930,65;*** **Item 1 - GILDA DE M PASCARETTA & CIA LTDA - EPP, CNPJ Nº 23.672.849/0001-07,** *COM O VALOR TOTAL DE* ***R$ R$ 7.200,00E*** *IITENS 7 E 9 -* ***PERFILGRAFICA LTDA ME,*** **CNPJ Nº 08.829.277/0001-33,** *COM O VALOR TOTAL DE* ***R$ 10.520,00; O VALOR*** **total da Licitação é de** ***R$ 38.650,65.*** Recife**, 29/01/2021. JOSÉ ANTÔNIO BERTOTTI JÚNIOR – Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS.**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

EXTRATO DO CONTRATO 024/2020/SEMAS. PL Nº **009.2020. CPL.PE.0002.JUCEPE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° Nº 03/2020. CONTRATADA: MÁRCIO DO NASCIMENTO SILVA ME**, inscrita no CNPJ nº 10.875.828/0001-47. Objeto: Fornecimento de Água Mineral Natural Sem Gás, acondicionada em garrafões de 20 litros, visando atender às necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS/PE. Valor Anual Estimado: R$ 3.792,00. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Recife, 02/12/2020. JOSÉ ANTÔNIO BERTOTTI JÚNIOR - Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade –SEMAS.

SECRETARIA DA MULHER

EXTRATO

2º T.A. Contrato nº 003/2019. Contratada **TRANS-SERVI TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ:** 09.601.781/0001-44. Prorrogação do prazo de 05/02/2021 a 04/02/2022. Valor Estimado R$20.000,00. Recife, 29 de janeiro de 2021. Silvia Cordeiro – Secretária da Mulher.

SECRETARIA DE SAÚDE

AV. DE LICITAÇÃO – PROC. Nº.1936/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO. Nº.0384/2020– OBJ: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE AGULHAS HIPODÉRMICAS 20X5,5MM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA VACINAÇÃO DE ROTINA E DAS CAMPANHAS ANUAIS DO PROGRAMA DE IMUNIZAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO.. | V. total est. R$ 143.705,8993 | propostas: até 15/02/2021 15h00 abertura das propostas: 15/02/2021 às 15h10 – início da disputa: 15/02/2021 às 15h20. | o Edital na íntegra poderá ser retirado no site: www.peintegrado.pe.gov.br ou www.licitacoes.pe.gov.br | Recife,29/01/2021. Lindomar Lopes – Presidente/Pregoeira – CPLC - VI.

SECRETARIA DE SAÚDE

AV. DE LICITAÇÃO – PROC. Nº.0020/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO. Nº.0015/2020 – OBJ: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE REAGENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS LABORATÓRIOS PERTENCENTES ÀS GERÊNCIAS VIGILÂNCIA LABORATORIAL EM BROMATOLOGIA, TOXICOLOGIA, MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE - GVLBTMP E GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS E DA TRIAGEM NEONATAL - GVLDTTN, PERTENCENTE AO LACEN PE.. V. total est. R$ 50.726,7877 | propostas: até 15/02/2021, às 09h00 abertura das propostas: 15/02/2021 às 09h05 – início da disputa:15/02/2021 às 09h10. | o Edital na íntegra poderá ser retirado no site: www.peintegrado.pe.gov.br ou www.licitacoes.pe.gov.br | Recife, 29/01/2021. Vilma Albino Macario Presidente/Pregoeira – CPLC - VIII.

SECRETARIA DE SAÚDE

AV. DE LICITAÇÃO – PROC. Nº.0045/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO. Nº.0037/2020 – OBJ: Formação de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE SOROS PARA DIAGNÓSTICO DE ENTEROBACTÉRIAS ENVOLVIDAS NAS DIARRÉIAS CAUSADAS POR TOXINFECÇÕES PELO VIBRIO CHOLERAE 01,para atender ao Laboratório de Microbiologia de água e alimentos da Coordenação de Vigilância Laboratorial em Bromatologia (CVLB), pertencente ao LACEN PE. V. total est. R$ 154.589,3360 | propostas: até 16/02/2021 às 09h00 abertura das propostas: 16/02/2021 às 09h05 – início da disputa:16/02/2021 às 09h10. | o Edital na íntegra poderá ser retirado no site: www.peintegrado.pe.gov.br ou www.licitacoes.pe.gov.br | Recife, 29/01/2021. Vilma Albino Macario Presidente/Pregoeira – CPLC - VIII.

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO 086/2018 EMPRESA: MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA CNPJ(MF): 92.306.257/0007-80 OBJETO: ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS 3º E 8º – VIGÊNCIA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DAS PENALIDADES. **Data de Assinatura: 23/12/2020**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 086/2018 EMPRESA: MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA CNPJ(MF): 92.306.257/0007-80 OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência, supressão do serviço de treinamento sob demanda. VIGÊNCIA: 28/12/2020 até 27/12/2021 **Data de Assinatura: 30/12/2020**

SECRETARIA DE SAÚDE

AV. DE LICITAÇÃO – PROC. Nº.1429/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO. Nº.0286/2020– OBJ: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO PRIVADA DE LIBERDADE NAS UNIDADES PRISIONAIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO. | V. total est. R$ 17.456,9700 | propostas: até 15/02/2021 09h00 abertura das propostas: 15/02/2021 às 09h10 – início da disputa: 15/02/2021 às 09h20. | o Edital na íntegra poderá ser retirado no site: www.peintegrado.pe.gov.br ou www.licitacoes.pe.gov.br | Recife, 29/01/2021. Maria Eullia Ferraz Novaes – Presidente/ Pregoeira – CPLC - VII.

SECRETARIA DE SAÚDE

AV. DE LICITAÇÃO – PROC. Nº.1718/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO. Nº.0349/2020– OBJ: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO DETECTOR, ULTRA-SONICO DE FLUXO SANGUÍNEO (ECODOPPLER TRANSCRANIANO) ASSIM COMO, 01 (UM) TRANSDUTOR DE FREQUÊNCIA APROXIMADA DE 2MHZ, VISANDO ATENDER NECESSIDADES DA CENTRAL DE TRANSPLANTES DE PERNAMBUCO. | V. total est. R$ 186.902,0633 | propostas: até 15/02/2021 14h00 abertura das propostas: 15/02/2021 às 14h10 – início da disputa: 15/02/2021 às 14h20. | o Edital na íntegra poderá ser retirado no site: www.peintegrado.pe.gov.br ou www.licitacoes.pe.gov.br | Recife,29/01/2021. Lindomar Lopes – Presidente/Pregoeira – CPLC - VI.

SECRETARIA DE SAÚDE

AV. DE LICITAÇÃO – PROC. Nº.1311/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO. Nº.0256/2020– OBJ: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE CORTINAS DIVISÓRIAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES PERNAMBUCANAS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS - UPAE'S (ABREU E LIMA, PALMARES, CARPINA, ESCADA, E GOIANA), O HBC (GOIANA), HDM(CARUARU), HAM(RECIFE), HOF(RECIFE), CENTRO DO IDOSO DO HGA (RECIFE), HBL(RECIFE), HSS(CARUARU), HGEC(SERRA TALHADA) E OUTRAS UNIDADES DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO.. | V. total est. R$ 1.412.966,00 | propostas: até 15/02/2021 10h30 abertura das propostas: 15/02/2021 às 10h40 – início da disputa: 15/02/2021 às 10h50. | o Edital na íntegra poderá ser retirado no site: www.peintegrado.pe.gov.br ou www.licitacoes.pe.gov.br | Recife, 29/01/2021. Maria Eulília Ferraz Novaes – Presidente/Pregoeira – CPLC - VII.

SECRETARIA DE SAÚDE

AV. DE LICITAÇÃO – PROC. Nº.0030/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO. Nº.0024/2020 – OBJ: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEIOS DE CULTURA, PARA PRODUÇÃO NO SETOR DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SERVIÇOS ESSENCIAIS (STSE), PERTENCENTE À GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL EM BROMATOLOGIA, TOXICOLOGIA, MEDICAMENTOS E PRODUTOS – GVLBTMP DO LACEN PE. V. total est. R$

FAZENDA

Secretário: **Décio José Padilha da Cruz**

PORTARIA SF Nº 029, DE 28.01.2021.
O SECRETÁRIO DA FAZENDA, considerando o inciso II do artigo 438 do Decreto nº 44.650, de 30.6.2017, que dispõe sobre a divulgação das quotas de óleo diesel a ser adquirido por empresa ou consórcio de empresas responsáveis pela exploração de serviço de transporte público de passageiros, no âmbito do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - STPP / RMR, sob gestão do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife - CTM, com a isenção do ICMS de que trata a alínea "a" do inciso I do artigo 436 do mencionado Decreto nº 44.650, de 2017, **RESOLVE:**
Art. 1º As quotas de óleo diesel a ser adquirido com a isenção do ICMS de que trata a alínea "a" do inciso I do artigo 436 do Decreto nº 44.650, de 30.6.2017, por empresa ou consórcio de empresas responsáveis pela exploração de serviço de transporte público de passageiros, nos termos ali estabelecidos, relativamente às aquisições realizadas no mês de fevereiro de 2021, são aquelas previstas no Anexo Único.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
Secretário da Fazenda

ANEXO ÚNICO
(art. 1º)

EMPRESA OPERADORA	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ	QUOTA MENSAL DE ÓLEO DIESEL (EM LITROS)	DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEL
Borborema Imperial Transportes Ltda.	0146738-78	10.882.777/0001-80	470.000	Petrobras Distribuidora S/A
Borborema Imperial Transportes Ltda.	0245761-07	10.882.777/0003-42	310.000	Petrobras Distribuidora S/A
Caxangá Empresa de Transporte Coletivo Ltda.	0439109-80	41.037.250/0001-83	290.000	Ipiranga Produtos de Petróleo S/A
Caxangá Empresa de Transporte Coletivo Ltda.	0587413-05	41.037.250/0003-45	270.000	Ipiranga Produtos de Petróleo S/A
Cidade Alta Transportes e Turismo Ltda.	0195894-17	70.227.608/0001-39	140.000	Raizen Combustíveis S/A
			140.000	Petrobras Distribuidora S/A
			150.000	Ipiranga Produtos de Petróleo S/A
Transportadora Itamaracá Ltda.	0169433-25	10.687.226/0001-66	105.000	Raizen Combustíveis S/A
			415.000	Petrobras Distribuidora S/A
Rodotur Turismo Ltda.	0146715-81	12.790.622/0001-40	160.000	Petrobras Distribuidora S/A
Empresa Pedrosa Ltda.	0523766-13	09.868.134/0001-01	140.000	Raizen Combustíveis S/A
			60.000	Ipiranga Produtos de Petróleo S/A
Transcol Transportes Coletivos Eireli	0334136-49	10.934.008/0001-89	90.000	Raizen Combustíveis S/A
			40.000	Ipiranga Produtos de Petróleo S/A
Metropolitana Empresa de Transporte Coletivo Ltda.	0266413-56	10.407.005/0001-97	475.000	Ipiranga Produtos de Petróleo S/A
Transportadora Globo Ltda.	_____	12.601.233/0002-00	215.000	Petrobras Distribuidora S/A
Mobibrasil Expresso S/A	0581966-09	18.938.887/0001-29	380.000	Raizen Combustíveis S/A
Mobibrasil Expresso S/A	0664281-06	18.938.887/0002-00	255.000	Raizen Combustíveis S/A
José Faustino e Companhia Ltda.	0175258-88	09.929.134/0001-66	220.000	Raizen Combustíveis S/A
			95.000	Ipiranga Produtos de Petróleo S/A
Viação Mirim Ltda.	0523664-99	08.107.369/0001-00	60.000	Petrobras Distribuidora S/A
Expresso Vera Cruz Ltda.	0151303-63	10.984.821/0001-63	505.000	Ipiranga Produtos de Petróleo S/A
		TOTAL	4.985.000	

PORTARIA SF Nº 030, DE 29.01.2021.
O SECRETÁRIO DA FAZENDA, tendo em vista o disposto no artigo 4º do Decreto nº 38.787, de 30.10.2012, e para efeito de cumprimento da Lei nº 14.804, de 29.10.2012, Lei de Acesso à Informação – LAI, no âmbito desta Secretaria, RESOLVE:
Art. 1º Relativamente ao exercício da função de Autoridade de Monitoramento:
I – dispensar Maria do Carmo Martins, matrícula nº 110.026-2; e
II – designar José Harlan Nóbrega, matrícula nº 134.933-3.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º.2.2021.

DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
Secretário da Fazenda

PORTARIA SF Nº 031, DE 29.01.2021
O SECRETÁRIO DA FAZENDA, tendo em vista o disposto no art. 22 da Lei Complementar nº 49, de 31.01.2003, **RESOLVE:**
Art. 1º Designar Francisco Ferreira da Silva Neto, matrícula nº 370.952-3, para exercer a Função Gratificada de Supervisão- 3, símbolo FGS-3, da Diretoria Geral da III Região Fiscal, com efeito retroativo a 03.11.2020.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Décio José Padilha da Cruz
Secretário da Fazenda

PORTARIA SF Nº 032, DE 29.01.2021.
O SECRETÁRIO DA FAZENDA, tendo em vista o disposto no art. 11 da Lei nº 12.507, de 16.12.2003, **RESOLVE:**
Art. 1º Designar Giovani Feitosa de Carvalho, matrícula nº 187.815-8, para responder pela atividade privativa do GOATE de Gerente de Circunscrição de Agência da Receita Estadual - Salgueiro e Petrolândia, no período de 18.01 a 01.02.2021, por motivo de gozo de férias do titular.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 18.01.2021.

Décio José Padilha da Cruz
Secretário da Fazenda

ERRATA DPC
Referente ao Edital **DPC nº 07/2021**, publicado em 26/01/2021, no Credenciamento da empresa DISTRIBUIDORA ADAUTO CARVALHO LTDA.
onde se lê:

EDITAL DPC 7/2020
CREDENCIAMENTO DA SISTEMÁTICA DE TRIBUTAÇÃO RELATIVA A ESTABELECIMENTO ATACADISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E FERRAMENTAS

leia-se:

EDITAL DPC 07/2021
CREDENCIAMENTO DA SISTEMÁTICA DE TRIBUTAÇÃO RELATIVA A ESTABELECIMENTO ATACADISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E FERRAMENTAS

Recife 29 de janeiro de 2021.

CRISTIANO HENRIQUE ARAGÃO DIAS
Diretor Geral

JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

Secretário: **Pedro Eurico de Barros e Silva**

PORTARIA SJDH Nº 05, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.
O SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 42, I da Constituição do Estado de Pernambuco, em conformidade com o Ato Governamental nº 002, publicado no DOE/PE em 02/01/2019, bem como a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,
Considerando a formalização de parceria entre a Secretaria de Justiça e Direitos Humanos - SJDH e o Instituto Ensinar de Desenvolvimento Social - IEDES, para a continuidade do Programa Estadual de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos Ameaçados de Pernambuco - PEPDDH/PE, **RESOLVE**:
I. Estabelecer como gestora da supracitada parceria, a servidora Sra. Wanêssa Soares Wanderlei da Silva, Gestora Técnica, matrícula 368.298-6.
II. Estabelecer a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria acima citada pela Secretaria Executiva de Direitos Humanos, composta pelos membros abaixo:

NOME	MATRÍCULA
Marta Virgínia Santos de Lima	363.810-3
Nyemayar de Lucena Correa	375.438-3
Renata Cavalcanti Pimenta Correia	392.931-0
Júlio César Teixeira de Lima	375.701-3

Pedro Eurico de Barros e Silva
Secretário de Justiça e Direitos Humanos

PARECERES SERES, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
PAGAMENTO DE SALDO DE DIAS TRABALHADOS - DEFERIDO
O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE RESSOCIALIZAÇÃO**, no uso de suas atribuições, RESOLVE:
Requerimento SEI nº 0012900047.002983/2019-17 – MARIA JOSÉ DA SILVA companheira do servidor falecido VALMIR SALES DA SILVA, mat. 345.534-3, **deferido**, o pagamento do **saldo de dias trabalhados**, em razão do falecimento do servidor, conforme Parecer nº 001/2021 – Apoio Técnico Jurídico GGP/SERES, de 04/01/2021.
Requerimento SEI nº 0012900047.003027/2019-44 – V.S.L. filho menor do servidor falecido VALMIR SALES DA SILVA, mat. 345.534-3, representado por sua genitora **ELIANE LUNA DA SILVA**, **deferido**, o pagamento do **saldo de dias trabalhados**, em razão do falecimento do servidor, conforme Parecer nº 002/2021 – Apoio Técnico Jurídico GGP/SERES, de 04/01/2021.

PARECER SERES, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.
PAGAMENTO DE SALDO DE DIAS TRABALHADOS - DEFERIDO
O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE RESSOCIALIZAÇÃO**, no uso de suas atribuições, RESOLVE:
Requerimento SEI nº 0012900047.002957/2019-81 – P.S.S., filho menor do servidor falecido VALMIR SALES DA SILVA, mat. 345.534-3, representado por sua genitora MARIA JOSÉ DA SILVA, **deferido**, o pagamento do **saldo de dias trabalhados**, em razão do falecimento do servidor, conforme Parecer nº 55/2021 – Apoio Técnico Jurídico GGP/SERES, de 26/01/2021.

PARECERES SERES, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.
PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO PROPORCIONAL - DEFERIDO
O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE RESSOCIALIZAÇÃO**, no uso de suas atribuições, RESOLVE:
Requerimento SEI nº 0012900047.002978/2019-04 – MARIA JOSÉ DA SILVA companheira do servidor falecido VALMIR SALES DA SILVA, mat. 345.534-3, **deferido**, o pagamento do **13º salário proporcional**, em razão do falecimento do servidor, conforme Parecer nº 1420/2020 – Apoio Técnico Jurídico GGP/SERES, de 30/12/2020.
Requerimento SEI nº 0012900047.003026/2019-08 – V.S.L. filho menor do servidor falecido VALMIR SALES DA SILVA, mat. 345.534-3, representado por sua genitora **ELIANE LUNA DA SILVA**, **deferido**, o pagamento do **13º salário proporcional**, em razão do falecimento do servidor, conforme Parecer nº 1419/2020 – Apoio Técnico Jurídico GGP/SERES, de 30/12/2020.
Requerimento SEI nº 0012900047.002958/2019-25 – P.S.S., filho menor do servidor falecido VALMIR SALES DA SILVA, mat. 345.534-3, representado por sua genitora MARIA JOSÉ DA SILVA, **deferido**, o pagamento do **13º salário proporcional**, em razão do falecimento do servidor, conforme Parecer nº 1417/2020 – Apoio Técnico Jurídico GGP/SERES, de 30/12/2020.

PARECERES SERES, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.
PAGAMENTO DE AUXÍLIO FUNERAL - DEFERIDO
O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE RESSOCIALIZAÇÃO**, no uso de suas atribuições, RESOLVE:
Requerimento SEI nº 0012900047.002980/2019-75 – MARIA JOSÉ DA SILVA companheira do servidor falecido VALMIR SALES DA SILVA, mat. 345.534-3, **deferido**, o pagamento do **auxílio funeral**, em razão do falecimento do servidor, conforme Parecer nº 1280/2020 – Apoio Técnico Jurídico GGP/SERES, de 19/11/2020.
PAGAMENTO DE AUXÍLIO FUNERAL - INDEFERIDO
O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE RESSOCIALIZAÇÃO**, no uso de suas atribuições, RESOLVE:
Requerimento SEI nº 0012900047.003030/2019-68 – V.S.L. filho menor do servidor falecido VALMIR SALES DA SILVA, mat. 345.534-3, representado por sua genitora **ELIANE LUNA DA SILVA**, **indeferido**, o pagamento do **auxílio funeral**, em razão do falecimento do servidor, conforme Parecer nº 1282/2020 – Apoio Técnico Jurídico GGP/SERES, de 19/11/2020.

PARECER SERES, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.
PAGAMENTO DE AUXÍLIO FUNERAL - INDEFERIDO
O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE RESSOCIALIZAÇÃO**, no uso de suas atribuições, RESOLVE:
Requerimento SEI nº 0012900047.002954/2019-47 – P.S.S., filho menor do servidor falecido VALMIR SALES DA SILVA, mat. 345.534-3, representado por sua genitora MARIA JOSÉ DA SILVA, **indeferido**, o pagamento do **auxílio funeral**, em razão do falecimento do servidor, conforme Parecer nº 16/2021 – Apoio Técnico Jurídico GGP/SERES, de 12/01/2021

PARECERES SERES, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.
PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAIS - DEFERIDO
O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE RESSOCIALIZAÇÃO**, no uso de suas atribuições, RESOLVE:
Requerimento SEI nº 0012900047.002987/2019-97 – MARIA JOSÉ DA SILVA companheira do servidor falecido VALMIR SALES DA SILVA, mat. 345.534-3, **deferido**, o pagamento de **férias proporcionais**, em razão do falecimento do servidor, conforme Parecer nº 1414/2020 – Apoio Técnico Jurídico GGP/SERES, de 29/12/2020.
Requerimento SEI nº 0012900047.002956/2019-36 – P.S.S, filho menor do servidor falecido VALMIR SALES DA SILVA, mat. 345.534-3, representado por sua genitora **MARIA JOSÉ DA SILVA**, **deferido**, o pagamento de **férias proporcionais**, em razão do falecimento do servidor, conforme Parecer nº 1415/2020 – Apoio Técnico Jurídico GGP/SERES, de 29/12/2020.
Requerimento SEI nº 0012900047.003025/2019-55 – V.S.D.L, filho menor do servidor falecido VALMIR SALES DA SILVA, mat. 345.534-3, representado por sua genitora ELIANE LUNA DA SILVA, **deferido**, o pagamento de **férias proporcionais**, em razão do falecimento do servidor, conforme Parecer nº 1416/2020 – Apoio Técnico Jurídico GGP/SERES, de 29/12/2020.

PARECERES SERES, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR MORTE - DEFERIDO
O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE RESSOCIALIZAÇÃO**, no uso de suas atribuições, RESOLVE:
Requerimento SEI nº 0012900047.002981/2019-10 – MARIA JOSÉ DA SILVA companheira do servidor falecido VALMIR SALES DA SILVA, mat. 345.534-3, **deferido**, o pagamento da **indenização por morte acidental**, em razão do falecimento do servidor, conforme Parecer nº 005/2021 – Apoio Técnico Jurídico GGP/SERES, de 04/01/2021.
Requerimento SEI nº 0012900047.002955/2019-91 – P.S.S., filho menor do servidor falecido VALMIR SALES DA SILVA, mat. 345.534-3, representado por sua genitora **MARIA JOSÉ DA SILVA**, **deferido**, o pagamento da **indenização por morte acidental**, em razão do falecimento do servidor, conforme Parecer nº 004/2021 – Apoio Técnico Jurídico GGP/SERES, de 04/01/2021.
Requerimento SEI nº 0012900047.003029/2019-33 – V.S.L., filho menor do servidor falecido VALMIR SALES DA SILVA, mat. 345.534-3, representado por sua genitora ELIANE LUNA DA SILVA, **deferido**, o pagamento da **indenização por morte acidental**, em razão do falecimento do servidor, conforme Parecer nº 003/2021 – Apoio Técnico Jurídico GGP/SERES, de 04/01/2021.
PORTARIA SERES Nº 052 de 29 de janeiro de 2021.
A GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO - SERES, em consonância com a solicitação realizada pelo requerente e de acordo com a legislação vigente **RESOLVE**: Conceder **ABONO DE PERMANÊNCIA** ao servidor abaixo relacionado:

Nº	PROCESSO	NOME	MAT.	VIGÊNCIA
01	0012900034.003376/2020-49	RIVALDO FERREIRA DO NASCIMENTO	179.278-4	14/12/2019

Cícero Márcio de Souza Rodrigues
Secretário Executivo de Ressocialização.

MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Secretário: **José Antônio Bertotti Júnior**

PORTARIA SEMAS Nº 03/2021 de 29 de janeiro de 2021.
O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições, RESOLVE: publicar, resumidamente, os instrumentos administrativos, a seguir descritos: 1 – ESPÉCIE: Contrato Temporário firmado entre o Governo do Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, por intermédio da Portaria Conjunta SAD/SEMAS nº 118, publicada no Diário Oficial do Estado de 16/12/2020. 2 – Objeto: Contratação. 3 – Vigência: 12 (doze) meses.
Contrato nº 015/2021 - **EDER BATISTA DA SILVA** - Vigência - 01.02.2021 a 31.01.2022.
Contrato nº 016/2021 - **ADRIANA GUEDES MAGALHÃES** - Vigência: 01.02.2021 a 31.01.2022.

Publicação Comissão de Monitoramento (11281532) SEI 1900000037.002940/2020-41 / pg. 16